



## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público o presente Edital e convidam docentes vinculados(as) a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE) a apresentarem propostas de execução de jornadas formativas por extensão tecnológica que integrem discentes a entidades parceiras, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 1 JUSTIFICATIVA

O estímulo à competitividade de ambientes produtivos depende, dentre outros fatores, da qualificação de recursos humanos e de sua capacidade em desenvolver soluções inovadoras para desafios relevantes. Nesse sentido, o incentivo à formação de parcerias estratégicas entre agentes do ecossistema de inovação tem sido um importante indutor para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, o fortalecimento dos arranjos produtivos e a promoção da empregabilidade, a exemplo de iniciativas como o Compet Médio (voltado a estudantes de ensino médio e técnico) e o Compet Residência Tecnológica (em nível de pós-graduação), no Estado de Pernambuco. A esse grupo de programas, acrescenta-se o Compet Superior de maneira sinérgica, direcionado a estudantes de graduação, sobretudo em áreas de STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), vindo a promover o aprimoramento de conhecimentos e o domínio sobre tecnologias determinantes para a competitividade, sobretudo quando associadas às potencialidades locais. Além do fomento à qualificação de pessoas, a iniciativa fomenta atividades dedicadas à solução de desafios reais, difundindo a cultura de inovação e empreendedorismo. Esse estímulo promove o fortalecimento das relações entre academia e demais agentes do ecossistema, o que evidencia os benefícios dessas interações e dissemina oportunidades que podem ser aproveitadas mutuamente. Nesse sentido, o apoio a projetos que contemplem parcerias em jornadas formativas por extensão tecnológica, envolvendo estudantes de ensino superior, configura-se como iniciativa relevante e estratégica para Pernambuco, vindo a promover o aperfeiçoamento da formação, principalmente em áreas de STEM e coerentes com as demandas de mercado, aliando-se à melhoria das condições de empregabilidade, ao fortalecimento de parcerias e ao desenvolvimento de soluções para desafios contemporâneos e futuros.

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

### 2 OBJETIVO

Apoiar jornadas formativas por extensão tecnológica que contribuam para a formação de recursos humanos qualificados, em nível de graduação, mediante parcerias entre Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (ICTs-PE), empresas, cooperativas, órgãos de governo, associações ou organizações do terceiro setor, com enfoque em desafios tecnológicos aderentes à estrutura produtiva e social do Estado de Pernambuco.

### 3 ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Instituições

3.1.1 A **Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação com personalidade jurídica pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Pernambuco (ICT-PE) e integrante da Rede de Ecossistemas de Pernambuco (REPE) <sup>1</sup> – adicionalmente, no caso de ITC-PE com personalidade jurídica privada, sem fins lucrativos, seu CNPJ deve fazer referência a pelo menos um código vinculado à Divisão 72 (Pesquisa e Desenvolvimento Científico) da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- b) certificar a qualificação dos(as) discentes após a participação no curso proposto;
- c) certificar a carga horária de extensão a quem for selecionado(a) à fase de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), obedecidas a legislação pertinente do Ministério da Educação (MEC), assim como as normas internas da Instituição Executora; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

3.1.2 A jornada formativa por extensão tecnológica deve ser desenvolvida junto a, no mínimo, uma **Instituição Parceira** que deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como **empresa privada** <sup>2</sup>, **cooperativa**, **órgão de governo**, **associação** ou **organização do terceiro setor**;
- b) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;

---

<sup>1</sup> Mais informações em <<https://www.secti.pe.gov.br/repe/>>.

<sup>2</sup> De quaisquer formas jurídicas e portes, inclusive startups (cuja definição, para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável).

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

- c) ter atividade-fim relacionada com o interesse do projeto;
- d) garantir acesso a suas instalações para fins de execução das atividades propostas, conforme necessidade, em condições de não exposição a riscos que afetem a saúde e a segurança de envolvidos(as) nessas atividades;
- e) garantir acesso a informações necessárias à execução de atividades propostas; e
- f) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

### 3.2 Equipe

- 3.2.1 O(a) **Professor(a) Integrador(a)**, também identificado(a) como **Coordenador(a) Geral**, deve se enquadrar às seguintes condições:
- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
  - b) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida;
  - c) possuir CPF ativo e regular;
  - d) ser docente com vínculo empregatício/funcional formal à Instituição Executora;
  - e) possuir título de mestre ou doutor, e ter experiência em projetos de inovação;
  - f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, até a data de submissão da proposta;
  - g) ser responsável pelo projeto de extensão apoiado, o qual deve atender às exigências internas da Instituição Executora, inclusive quanto às condições de certificação de discentes participantes, seja em relação ao curso ou à extensão tecnológica;
  - h) coordenar o projeto em todo o período proposto para sua execução – o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído após a contratação do projeto, salvo por justificativa encaminhada pela Instituição Executora e devida autorização da Diretoria Executiva da FACEPE;
  - i) assumir o compromisso de divulgar amplamente informações sobre a realização do curso e seus procedimentos para a seleção de participantes, bem como para a seleção à etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), dentro dos princípios de isonomia constitucional;
  - j) assumir o compromisso de prover informações relacionadas à execução do projeto em plataforma disponibilizada pela SECTI-PE; e
  - k) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

3.2.2 Além do(a) Professor(a) Integrador(a), a equipe pode contar facultativamente com **Professores(as) Voluntários(as)**, que devem apoiar o(a) Professor(a) Integrador(a) nas atividades propostas – caso seu(s) nome(s) esteja(m) relacionado(s) desde a submissão da proposta, deve-se apresentar Carta de Anuência quanto à participação no projeto, a qual deve ficar sob a guarda do(a) Proponente até o momento da contratação do projeto, quando deverá ser apresentada à FACEPE.

### 3.3 Público

3.3.1 Na **fase de execução do curso proposto**, a ser realizado de 1 (um) a 2 (dois) meses, serão contemplados(as) de 20 (vinte) a 100 (cem) **Participantes**, necessariamente estudantes de ensino superior matriculados(as) na Instituição Executora ou pessoas que tenham vínculo com a(s) Instituição(ões) Parceira(s) e que sejam indicadas por esta(s) – neste caso, no limite de até 30% (trinta por cento) da quantidade de estudantes de ensino superior inscritos(as).

3.3.2 Na **fase de execução da extensão tecnológica**, em que estudantes que tenham participado da fase anterior serão selecionados(as) para uma imersão de 3 (três) a 5 (cinco) meses na(s) Instituição(ões) Parceira(s), serão contemplados(as) até 20 (vinte) **Bolsistas**, dentro do limite de orçamento do projeto, os(as) quais devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) possuir CPF ativo e regular;
  - b) ser estudante de ensino superior matriculado(a) na Instituição Executora;
  - c) ser indicado(a) à bolsa exclusivamente pelo(a) Professor(a) Integrador(a) e somente após a realização do curso e os procedimentos de seleção à etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s) – para a indicação, o(a) bolsista deve ter cadastro prévio no Sistema AgilFAP (<https://agil.facepe.br/>) e ter conta corrente em seu nome no Banco do Brasil;
  - d) participar do projeto em todo o período proposto para sua execução – o(a) mesmo(a) não poderá ser substituído após a assinatura do Termo de Outorga da Bolsa, salvo por justificada excepcionalidade e devida autorização por parte da Diretoria Executiva da FACEPE;
  - e) assumir o compromisso de realizar toda a etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s) de forma adequada, satisfatória e consonante às diretrizes da proposta apresentada pelo(a) Professor(a) Integrador(a) no ato de submissão ao presente Edital – caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente;
- e

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

- f) assumir o compromisso de contribuir com a elaboração, logo que encerrar a etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), de Relatório Técnico Final a ser submetido pelo(a) Professor(a) Integrador(a) através do Sistema AgilFAP, incluindo autoavaliação, descrição de atividades realizadas e resumo para publicação.

### 4 EXECUÇÃO

#### 4.1 Vigência

- 4.1.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **6 (seis) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE – dessa maneira, as duas fases de execução detalhadas no item 3.3 (fase de execução do curso proposto e fase de execução da extensão tecnológica) devem obrigatoriamente totalizar, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses.
- 4.1.2 Será permitida a prorrogação do prazo de execução em até 1 (um) mês, desde que plenamente justificada pelo(a) Coordenador(a) Geral e autorizada pela Diretoria Executiva da FACEPE.

#### 4.2 Recursos Financeiros

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 2.578.000,00 (dois milhões e quinhentos e setenta e oito mil reais), provenientes do Orçamento da FACEPE, com previsão de desembolsos no exercício de 2025, na ação orçamentária 2047-3211 – Empreendedorismo e Inovação, para previsão de atendimento a **50 (cinquenta) propostas aprovadas**.
- 4.2.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 51.560,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e sessenta reais) por proposta aprovada**, direcionados exclusivamente para a rubrica de **bolsas**, não reembolsáveis, em que as seguintes condições devem ser observadas:
- a) pode ser solicitada bolsa na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), dos níveis BFI-4 a BFI-6, durante toda a vigência do projeto, exclusivamente destinada ao(à) Professor(a) Integrador(a) – caberá ao(à) mesmo(a) fazer sua própria indicação no Sistema AgilFAP, logo após a assinatura do Termo de Outorga do Auxílio e, posteriormente, do Termo de Outorga da Bolsa;
- b) também podem ser solicitadas bolsas na modalidade “Bolsa de Fomento à Inovação” (BFI), do nível BFI-10, apenas ao máximo de 20 (vinte) participantes Bolsistas, cada uma por até 5 (cinco) meses de envolvimento na etapa de extensão tecnológica na(s)

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

Instituição(ões) Parceira(s) – caberá ao(à) Professor(a) Integrador(a) fazer a indicação de Bolsistas no Sistema AgilFAP, logo após a conclusão do curso proposto e a seleção de participantes para a fase de extensão tecnológica;

- c) o(a) beneficiário(a) que exerça atividade laboral com carga horária semanal superior a 20h, independente da natureza do vínculo, receberá 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que for enquadrado(a), seja para o perfil de Professor(a) Integrador(a) ou para o perfil de estudante Bolsista;
- d) a implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos e dos prazos estipulados para o respectivo nível da modalidade BFI <sup>3</sup>;
- e) a vigência das bolsas não poderá ser inferior a 3 (três) meses ou ultrapassar o prazo de execução do projeto;
- f) não será permitida a substituição de bolsistas;
- g) não será permitido o acúmulo de bolsa(s) oriunda(s) da própria FACEPE (exceto bolsas de produtividade em pesquisa e desenvolvimento tecnológico), tanto por parte do(a) Professor(a) Integrador(a), quanto por estudante Bolsista – em ambos os casos, caracterizado o acúmulo, a atuação no projeto poderá ocorrer de forma voluntária, não se permitindo a indicação da bolsa a qualquer outra pessoa;
- h) não será permitida a utilização de bolsas para pagamento de prestação de serviços ou para execução de atividades administrativas, cabendo devolução imediata dos valores recebidos indevidamente e demais providências legais; e
- i) não será permitida a participação de bolsista na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(à) Coordenador(a) Geral.

4.2.3 Para quaisquer desembolsos, devem ser observadas a legislação vigente e as normas praticadas pela FACEPE <sup>4</sup>.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	22/11/2024

<sup>3</sup> Mais informações em <<https://agil.facepe.br/tabelas.php>>, <<https://www.facepe.br/bfi-bolsa-de-fomento-a-inovacao/>> e <<https://www.facepe.br/regras-gerais/>>.

<sup>4</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	25/11/2024
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>20/01/2025 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 21/02/2025
Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 10/03/2025</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 10/03/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

### 5.2 Procedimento

- 5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Auxílio para Realização de Cursos e Reuniões Científicas – ARC" e natureza "Edital FACEPE 33/2024 – Compet Superior", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.
- 5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária, deve-se observar que, na rubrica de bolsas, devem ser indicadas as quantidades solicitadas, especificando-se modalidade, nível e duração, de forma que os recursos correspondentes serão incluídos automaticamente pelo Sistema.
- 5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.
- 5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

**EDITAL Nº 33/2024-FACEPE**  
**COMPET SUPERIOR**

---

- 5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.
- 5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.
- 5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio dos seguintes documentos eletrônicos, pelo Sistema AgilFAP:
- a) Proposta;
  - b) Carta de Anuência da Instituição Executora; e
  - c) Carta de Anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s).
- 5.2.8 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.
- 5.2.9 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.
- 5.2.10 A **Proposta** deve se enquadrar nas seguintes condições:
- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
  - b) ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
  - c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
  - d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
  - e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).
- 5.2.11 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência econômica a pelo menos 1 (uma) **Região de Desenvolvimento (RD)**<sup>5</sup> do Estado de Pernambuco, na qual a(s) Instituição(ões) Parceira(s) está(ão) inserida(s), a saber: **RD01-Sertão de Itaparica; RD02-Sertão do São Francisco; RD03-Sertão do Araripe; RD04-Sertão Central; RD05-**

---

<sup>5</sup> Mais informações em

<<https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?tiponorma=2&numero=388&complemento=0&ano=2018&tipo=&url=>>>.

**EDITAL Nº 33/2024-FACEPE**  
**COMPET SUPERIOR**

---

**Sertão do Pajeú; RD06-Sertão do Moxotó; RD07-Agreste Meridional; RD08-Agreste Central; RD09-Agreste Setentrional; RD10-Mata Sul; RD11-Mata Norte; e RD12-Metropolitana.**

5.2.12 A Proposta deve fazer clara referência e ter aderência socioeconômica a 1 (um) dos seguintes Temas: **agronegócios; indústrias extrativas; indústrias de transformação; energia; saneamento; construção; comércio; logística; turismo; serviços de TIC; administração pública; educação; saúde; cultura e esportes; e outros serviços**<sup>6</sup> – como exemplos de desafios aderentes ao contexto socioeconômico de Pernambuco, recomenda-se consultar a plataforma Desafios.PE (<https://usina.pe.gov.br/desafios/>).

5.2.13 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo<sup>7</sup>:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, o nome e o CNPJ da Instituição Executora e da(s) Instituição(ões) Parceira(s), os enquadramentos de Região de Desenvolvimento e Tema (conforme definidos nos itens 5.2.11 e 5.2.12, respectivamente), bem como as demandas de bolsas e a previsão de orçamento;
- **Detalhamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Introdução*, com a contextualização e a definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive tratando da importância de sua execução para o aprimoramento da competitividade na(s) Instituição(ões) Parceira(s) e no setor;
  - *Método*, com os procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, inclusive definindo o(s) local(is) para realização do curso proposto e da fase de extensão tecnológica;
  - *Resultados esperados*, com a descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente ao Tema estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), além de um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados; e
  - *Contrapartida*, com a descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico da(s) Instituição(ões) Parceira(s) para o desenvolvimento

---

<sup>6</sup> Um maior detalhamento da abrangência de atividades relacionadas aos temas citados encontra-se disponibilizado no Anexo I.

<sup>7</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo II deste Edital.

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por essa(s) fonte(s);

- **Plano de ensino**, referente à primeira fase do projeto e organizado nos seguintes tópicos:
  - *Ementa e bibliografia*, com a indicação sintética do conteúdo a ser abordado e das fontes a consultar;
  - *Público*, com informações sobre o número de vagas ofertadas, de 20 (vinte) a 100 (cem) discentes, bem como sobre perfis contemplados (estudantes de ensino superior ou indicados(as) com vínculo a alguma Instituição Parceira), inclusive destacando a adoção de metodologias ativas que incentivem a inclusão e a representatividade na participação e na seleção de discentes de diferentes perfis;
  - *Instrutores(as)*, com a especificação do(a) Professor(a) Integrador(a) e de eventuais Professores(as) Voluntários(as), bem como seus respectivos papéis na execução do curso proposto;
  - *Inscrições*, com informações sobre eventual processo seletivo para participação no curso e procedimentos de inscrição;
  - *Carga horária e cronograma*, com o detalhamento das atividades previstas na fase de execução do curso proposto, ao longo de 1 (um) a 2 (dois) meses, no máximo; e
  - *Controle de frequência e certificação*, com a definição de critérios para contabilização de frequência, verificação de aprendizagem e entrega de certificado;
- **Plano de extensão tecnológica**, referente à segunda fase do projeto e organizado nos seguintes tópicos:
  - *Processo de seleção*, com a definição de critérios para escolha e indicação de bolsistas, necessariamente entre estudantes matriculados(as) na Instituição Executora e que participaram da primeira fase do projeto;
  - *Plano de trabalho do(a) Professor(a) Integrador(a)*, com o detalhamento de suas atividades previstas em todo o período de execução do projeto (não só na fase de extensão tecnológica, mas também na primeira fase do projeto); e
  - *Plano de trabalho dos(as) Bolsistas*, com o detalhamento das atividades previstas para os(as) bolsistas selecionados(as) à etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), inclusive com indicação da carga horária de atividade; e

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

- **Equipe**, com um breve resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Professor(a) Integrador(a) e eventuais Professores(as) Voluntários(as), link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, bem como a experiência em projetos de extensão ou CT&I.

5.2.14 A **Carta de Anuência da Instituição Executora** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo III do presente Edital.

5.2.15 A **Carta de Anuência da(s) Instituição(ões) Parceira(s)** deve seguir o modelo com orientações dispostas no Anexo IV do presente Edital.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 4 (quatro) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<b>A – Mérito:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação ao objetivo do Edital;</li> <li>• relevância dos desafios que serão abordados;</li> <li>• coerência entre objetivos e método;</li> <li>• viabilidade da proposta;</li> <li>• qualidade da contrapartida da(s) Instituição(ões) Parceira(s); e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).</li> </ul>	3
<b>B – Impacto:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• coerência entre método e resultados esperados;</li> <li>• coerência entre resultados esperados e métricas quantificáveis de acompanhamento; e</li> <li>• relevância dos resultados esperados.</li> </ul>	3
<b>C – Planos de Ensino e de Extensão:</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• adequação dos planos frente à escolha de Tema;</li> <li>• adequação dos planos frente ao contexto territorial e seu ecossistema de inovação;</li> <li>• qualidade dos critérios de seleção e certificação; e</li> <li>• adoção de metodologias ativas que incentivem a inclusão e a representatividade na participação e na seleção de discentes de diferentes perfis.</li> </ul>	2

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

### **D – Equipe:**

- adequação da formação e da experiência do(a) Professor(a) Integrador(a) e da equipe, frente ao método e às tecnologias tratadas na proposta; e
- experiência do(a) Professor(a) Integrador e da equipe em projetos de CT&I, inclusive junto ao setor produtivo.

2

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Propostas em que ao menos uma Instituição Parceira esteja localizada fora da Região Metropolitana do Recife (RD-12) receberão **pontuação adicional** de 0,5 (meio) ponto, sujeita à avaliação de sua comprovação pela Equipe Técnica da FACEPE.
- 6.1.5 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pelas respectivas notas obtidas nos critérios B, C e D, nessa ordem, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.6 **Não será admitida a aprovação de mais de 3 (três) propostas em que figurem uma mesma Instituição Parceira**, exceto em caso de insuficiente demanda qualificada no limite de valor global estabelecido no item 4.2.1 deste Edital.
- 6.1.7 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

### **6.2 Etapas de Avaliação**

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
  - b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
    - i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

- ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
- iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação ou não aprovação; e

c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:

- a) não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
- b) não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
- c) não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.

6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP<sup>8</sup>, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.

6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.

6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de

<sup>8</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

### 6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade ARC, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga do Auxílio e Termo de Outorga da Bolsa, nos quais estarão especificados a vigência e os recursos financeiros das quotas de bolsas.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 45 (quarenta e cinco) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

## 7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A FACEPE reserva-se o direito de vincular a liberação das mensalidades das bolsas à participação do(a) Coordenador(a) Geral em reunião de meio termo, além da aprovação de Relatório Técnico Parcial, para cada processo gerado, a ser apresentado no 3º (terceiro) mês de execução do projeto, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE.

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

- 7.2 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.3 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final, em conformidade com o estabelecido nos Termos de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.4 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com os Termos de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 7.5 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento – também será exigida a submissão de um vídeo de curta duração que relate as atividades desenvolvidas, com até 4 (quatro) minutos.
- 7.6 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens em redes sociais) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida eventualmente resultante do projeto (patente depositada, software registrado etc.).
- 8.7 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto(s), serviço(s) ou processo(s), envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, deverão ocorrer de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563/2005.
- 8.8 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.
- 8.9 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.11 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.13 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**EDITAL Nº 33/2024-FACEPE**  
**COMPET SUPERIOR**

---

- 8.14 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.15 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de novembro de 2024.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Helen Jamil Khoury**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

### ANEXO I

#### Detalhamento dos Temas descritos no item 5.2.12

Os Temas descritos são considerados pela FACEPE como agregações de Divisões definidas na mais recente Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a qual pode ser consultada no endereço <<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>>.

<b>Tema</b>	<b>Divisões CNAE</b>	<b>Abrangência</b>
Agronegócio	01 a 03	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura
Indústrias extrativas	05 a 09	Carvão mineral, petróleo e gás natural, minerais metálicos e não-metálicos, e atividades de apoio
Indústrias de transformação	10 a 33	Alimentícios, bebidas, têxteis, móveis, celulose, químicos, fármacos, plásticos, metalúrgicos, equipamentos, eletrônicos, automotivos etc.
Energia	35	Eletricidade e gás (geração a distribuição de energia elétrica, produção e distribuição de gás etc.)
Saneamento	36 a 39	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação
Construção	41 a 43	Construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção
Comércio	45 a 47	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
Logística	49 a 53	Transporte, armazenagem e correio
Turismo	55 e 79	Alojamento, agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas
Serviços de TIC	58 a 63	Informação e comunicação
Administração pública	84	Administração pública, defesa e seguridade social
Educação	85	Educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior e profissional de nível técnico e tecnológico, atividades de apoio à educação e outras atividades de ensino
Saúde	86 a 88	Saúde humana e serviços sociais
Cultura e esportes	90 a 93	Artes, cultura, esporte e recreação
Outros serviços	56, 64 a 78, 80 a 82, e 94 a 99	Alimentação, atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados, atividades imobiliárias, atividades profissionais, científicas e técnicas, atividades administrativas e serviços complementares (exceto agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas), outras atividades de serviços, serviços domésticos, e organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

**EDITAL Nº 33/2024-FACEPE  
COMPET SUPERIOR**

**ANEXO II**

**Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.10 a 5.2.13 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

## 1 IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora e seu CNPJ	
Instituição(ões) Parceira(s) e respectivo(s) CNPJ	
RD (ver o item 5.2.11)	
Tema (ver o item 5.2.12)	
Demanda da bolsa destinada ao(à) Professor(a) Integrador(a)	Nível da modalidade, de BFI-4 a BFI-6 <sup>9</sup> : Tempo de concessão, de 4 (quatro) a 6 (seis) meses: Memória de cálculo do orçamento (R\$) <sup>10</sup> :
Demanda das bolsas destinadas aos(às) participantes Bolsistas	Nº de Bolsistas (BFI-10), em até 20 (vinte) participantes: Tempo de concessão, de 3 (três) a 5 (cinco) meses: Memória de cálculo do orçamento (R\$):
Orçamento total (R\$) <sup>11</sup>	

## 2 DETALHAMENTO

### 2.1 Introdução

[Contextualização e definição de objetivos e justificativas para a realização do projeto, inclusive tratando da importância de sua execução para o aprimoramento da competitividade na(s) Instituição(ões) Parceira(s) e no setor].

### 2.2 Método

[Procedimentos previstos para desenvolvimento do projeto, inclusive definindo o(s) local(is) para realização do curso proposto e da fase de extensão tecnológica].

<sup>9</sup> Consultar os requisitos dos respectivos níveis da modalidade BFI em <<https://agil.facepe.br/tabelas.php>>.

<sup>10</sup> Considerar 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, conforme estabelecido no item 4.2.2.c deste Edital.

<sup>11</sup> Considerar a soma das demandas de bolsas ao(à) Professor(a) Integrador(a) e aos(às) participantes Bolsistas, cujo montante deve respeitar o limite previsto no item 4.2.2 deste Edital.

## **EDITAL Nº 33/2024-FACEPE** **COMPET SUPERIOR**

---

### **2.3 Resultados esperados**

[Descrição de entregáveis, especificando sua importância estratégica frente ao Tema estabelecido, bem como expectativas de contribuições em CT&I relacionadas ao projeto (inclusive compartilhamento e divulgação de conhecimento), além de um quadro que descreva e estipule métricas quantificáveis de acompanhamento do projeto e de seus resultados].

### **2.4 Contrapartida**

[Descrição da disponibilidade efetiva de infraestrutura e apoio técnico da(s) Instituição(ões) Parceira(s) para o desenvolvimento do projeto, bem como a estimativa de recursos financeiros eventualmente aportados por essa(s) fonte(s)].

## **3 PLANO DE ENSINO**

### **3.1 Ementa e bibliografia**

[Indicação sintética do conteúdo a ser abordado e das fontes a consultar].

### **3.2 Público**

[Informações sobre o número de vagas ofertadas, de 20 (vinte) a 100 (cem) discentes, bem como sobre perfis contemplados (estudantes de ensino superior ou indicados(as) com vínculo a alguma Instituição Parceira), inclusive destacando a adoção de metodologias ativas que incentivem a inclusão e a representatividade na participação e na seleção de discentes de diferentes perfis].

### **3.3 Instrutores(as)**

[Especificação do(a) Professor(a) Integrador(a) e de eventuais Professores(as) Voluntários(as), bem como seus respectivos papéis na execução do curso proposto].

### **3.4 Inscrições**

[Informações sobre eventual processo seletivo para participação no curso e procedimentos de inscrição].

### **3.5 Carga horária e cronograma**

[Detalhamento das atividades previstas na fase de execução do curso proposto, ao longo de 1 (um) a 2 (dois) meses, no máximo].

### **3.6 Controle de frequência e certificação**

[Definição de critérios para contabilização de frequência, verificação de aprendizagem e entrega de certificado].

## EDITAL Nº 33/2024-FACEPE COMPET SUPERIOR

---

### 4 PLANO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA

#### 4.1 Processo de seleção

[Definição de critérios para escolha e indicação de bolsistas, necessariamente entre estudantes matriculados(as) na Instituição Executora e que participaram da primeira fase do projeto].

#### 4.2 Plano de trabalho do(a) Professor(a) Integrador(a)

[Detalhamento de suas atividades previstas em todo o período de execução do projeto (não só na fase de extensão tecnológica, mas também na primeira fase do projeto)].

#### 4.3 Plano de trabalho dos(as) Bolsistas

[Detalhamento das atividades previstas para os(as) bolsistas selecionados(as) à etapa de extensão tecnológica na(s) Instituição(ões) Parceira(s), inclusive com indicação da carga horária de atividade].

### 5 EQUIPE

[Breve resumo dos currículos (nos últimos cinco anos) do(a) Professor(a) Integrador(a) e eventuais Professores(as) Voluntários(as), link para os respectivos currículos na Plataforma Lattes, a qualificação e a experiência do time quanto ao método e às tecnologias tratadas na proposta, bem como a experiência em projetos de extensão ou CT&I].

**EDITAL Nº 33/2024-FACEPE  
COMPET SUPERIOR****ANEXO III****Modelo de Carta de Anuência da Instituição Executora**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da Instituição, ou pelo(a) responsável da unidade cujo(a) Proponente está vinculado(a).

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Executora denominada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
nos termos do Edital nº 33/2024-FACEPE, declaramos estar de acordo com a execução do  
projeto intitulado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, docente o(a)  
qual possui vínculo empregatício/funcional formal com esta Instituição; e assumimos o  
compromisso de: i) certificar a qualificação dos(as) discentes após a participação no curso  
proposto, bem como suas respectivas cargas horárias de extensão, obedecidas as normas  
internas e a legislação pertinente do Ministério da Educação (MEC); e ii) garantir condições  
adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos  
para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta Instituição e a  
legislação vigente, em todo o período de execução do projeto.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição

**EDITAL Nº 33/2024-FACEPE  
COMPET SUPERIOR****ANEXO IV****Modelo de Carta de Anuência da Instituição Parceira**

A Carta de Anuência deve ser expedida pela própria Instituição anuente, em seu modelo timbrado, e assinada pelo(a) representante máximo(a) ou equivalente responsável da instituição.

Caso o projeto envolva mais de uma Instituição Parceira, emitir uma Carta de Anuência para cada Instituição.

**CARTA DE ANUÊNCIA**

Para os devidos fins, na condição de Instituição Parceira denominada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, caracterizada como \_\_\_\_\_  
(consultar o item 3.1.2.a deste Edital), nos termos do Edital nº 33/2024-FACEPE, declaramos  
estar de acordo com a execução do projeto intitulado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
sob responsabilidade do(a) Coordenador(a) Geral \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_; e, ao longo do  
período de execução do projeto, assumimos o compromisso de: i) garantir acesso a  
informações necessárias à execução de atividades propostas, bem como acesso a nossas  
instalações para referidos fins, conforme necessidade, em condições de não exposição a  
riscos que afetem a saúde e a segurança de envolvidos(as) nessas atividades; e ii) garantir  
condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e  
humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme as atribuições desta  
Instituição e a legislação vigente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo

Cargo / Função | Instituição